



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 2235215/2025 - SAD

Processo: 0007360-45.2025.6.15.8000

Interessado: SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Destinatário(s): DG

À COMAT,

Considerando o constante nos autos, a presença dos pressupostos legais, bem como parecer da ASJUR 2230444 corroborado pela DG 2234885 autorizo a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021), da empresa **ZÉNITE CONSULTORIA S/A**, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, para promover capacitação em ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, de acordo com a IN nº 05/2017, para o atendimento de necessidade específica da Seção de Gestão de Contratos/SEGEC.

Informo que no momento da contratação serão observados:

a. a regularidade fiscal da empresa no ato da contratação, incluindo as certidões CADIN e CEIS/CNEP

c. a publicação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preceituam os artigos 72, parágrafo único, e 174, § 2º, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, considerando o valor da contratação, encaminho os presentes autos a essa Diretoria para ciência, sugerindo RATIFICAÇÃO da presente contratação, conforme disposto no artigo 72, VIII, da nova Lei de Licitações e Contratos e art. 30 da IN 01/2018.

"Art. 30. Reconhecida a hipótese de dispensa/inexigibilidade de licitação, a SAO remeterá o processo à Diretoria Geral - DG para fins de ratificação que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.

§ 1º. Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE-PB".

**ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 07/11/2025, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2235215&crc=A92D502B, informando, caso não preenchido, o código verificador **2235215** e o código CRC **A92D502B**.



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 2235241/2025 - DG

Processo: 0007360-45.2025.6.15.8000

Interessado: SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Destinatário(s): SAD

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de solicitação da Seção de Gestão de Contratos (Memorando nº 383 [2203652]), com vistas à contratação, por inexigibilidade de licitação ([artigo 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021](#)) de capacitação com enfoque em **ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, com base nas Instruções Normativas que regem a matéria.

A SAD, em seu despacho 2235215, destacou o seguinte:

"Isto posto, considerando o valor da contratação, encaminho os presentes autos a essa Diretoria para ciência, sugerindo RATIFICAÇÃO da presente contratação, conforme disposto no artigo 72, VIII, da nova Lei de Licitações e Contratos e art. 30 da IN 01/2018.

"Art. 30. Reconhecida a hipótese de dispensa/inexigibilidade de licitação, a SAO remeterá o processo à Diretoria Geral - DG para fins de ratificação que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.

§ 1º. Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE-PB".

Diante do exposto, considerando o valor total da contratação em comento, bem como o atendimento às exigências contidas no artigo art. 74, inc. III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e art. 30 da IN 01/2018, **RATIFICO** a presente contratação e retorno os autos à SAD para o prosseguimento do feito e adoção das medidas aplicáveis à espécie.

ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO
DIRETORA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO em 07/11/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2235241&crc=A7EC3D20, informando, caso não preenchido, o código verificador 2235241 e o código CRC A7EC3D20..

